



LEI Nº 033/93, de 01 de Junho de 1993.

Certifico que a(o) presente ^{Lei}
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 01 | 06 | 93
Retirado em 21 | 06 | 93

INSTITUI O BRASÃO DE ARMAS
E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO
DE MORMAÇO - RS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Esta-
do do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e
eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA instituído o BRASÃO DE ARMAS e a BANDEI-
RA do Município de MORMAÇO - RS, conforme memorial descritivo
a seguir:

ART. 2º - DO BRASÃO: O Município de MORMAÇO - RS, no for-
mato exposto, em estilo Português, donde se origina a Heráldica
Brasileira. Tráz na dextra, 02(dois) Leões Rompantes em Jalne,
amparando o símbolo da Indústria e Comércio também em Jalne,
sobrepondo em um céu em Blau. Na faixa o rio em Blau. Na Sinis-
tra, a figura de um homem, que semeia os campos em sinopla,
sobrepondo um aspecto topográfico da região em sinopla com um
pinheiro em sable sobrepondo um sol em Jalne sobre um céu em
Blau. Amparando o escudo os Tenentes mostram a produção básica
das lavouras do Município, enlaçados por um Listel em Goles, que
traz inscrito o topônimo: 20 - 03 . MORMAÇO . 1992 . Tudo
encimado pela Coroa Murada em Argenta.

ART. 3º - DESCRIÇÃO DETALHADA: O formato do Brasão do Mu-
nicípio de Mormaço - RS, baseia-se na Heráldica Portuguesa, de
onde se origina a heráldica Brasileira, simbolismo artistica-
mente elaborado com o rigor místico e alegórico em formas e di-
mensões exigidas pela heráldica usual, sendo que, as cores obe-
decem seguinte técnica na sua codificação: O JALNE (ouro), sim-
boliza a força e a riqueza; ARGENTA (prata), a história, a no-
breza; O GOLES (vermelho), representa a justiça, a honra; O SI-
NOPLA, a natureza. O Brasão traz na dextra os 02 (dois) Leões
Rompantes em Jalne, sustentando o Elmo de Mercurio com a Roda
dentada também em Jalne, que é o símbolo universal da Indústria
e Comércio; As linhas onduladas na faixa simbolizam o rio que
por suas águas produzem a bruma que deu origem ao nome do lugar
a figura do homem que semeia os campos em Sinopla representa o
agricultor que desbravou as matas da região e que continua sem-



pre a semear o seu grão que se multiplica por milhões de vezes os morros e colinas representam os aspectos topográficos da região, em sinopla, refletindo o verde das matas; o pinheiro em Sable simboliza as matas como a árvore representativa das matas; As lavouras em Sinopla são representadas por curvas de nível, de onde se origina a produção do Município; O sol em Jalne no nascente, simboliza o novo, aquilo que está nascendo, irradiando luz em todas as direções, clareando tudo, trazendo em seus raios a vida e o calor que farão com que a semente na terra boa de MORMAÇO, pelo homem, frutifique em abundância de grãos, representados pelos Tenentes (suportes) que amparam o escudo; O listel em goles, representa a proteção; A coroa murada em argenta, representa os 03 (três) poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário e a terceira grandeza, ou seja, Município sede.

ART. 4º - A BANDEIRA MUNICIPAL: Que será executada em tecido verde, branco e azul, cores em esmaltes predominantes no Brasão Municipal com os seguintes dimensionamentos:

- 01 pano: 45 cm de largura
- 02 panos: 90 cm de largura
- 03 panos: 135 cm de largura
- 04 panos: 180 cm de largura

Dimensionadas pela seguinte fórmula:

- A altura escolhida será dividida por 14 (quatorze) módulos no sentido vertical multiplicados por 20 (vinte) módulos no sentido horizontal.

- Os tecidos serão fixados um ao outro, na forma vertical, sendo da esquerda para a direita: verde, branco e azul com a mesma largura todos os três panos.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta LEI correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO = RS,
EM 01 DE JUNHO DE 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 23.233 do to. 00178.33140 de 19 93.